

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

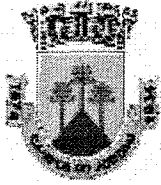
**CONTRATO N° 044/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.013/2023**

TERMO DE CONTRATO, OBJETO DO PROCESSO N° 19.013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o no 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pela Secretária de Educação **MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA** e de outro lado, a empresa **JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 17.262.415/0001-36, com sede à Rua Dr. Celestino, 397, Centro, cidade de Cruzeiro/ SP, representada pelo Sr. **JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n, 0 34.838.79X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 0 172.385.108-63, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei no Lei no 8,666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 19.013/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL E FINAL DOS CANDIDATOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência aprovado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integral deste instrumento;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2. Pelos serviços realizados, nos termos do objeto descrito no item 1.1 deste instrumento, a Contratada receberá a importância estimada de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em contraprestação aos serviços descrito no item 1.1 deste instrumento, sendo certo que a Contratada foi a empresa que apresentou os menores valores ao título de inscrições, ressaltando-se a inexistência de qualquer ônus ao Município de Campos do Jordão, uma vez que a remuneração da contratada será de acordo com o recebimento das respectivas inscrições do processo seletivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. Os serviços serão iniciados pela contratada após a assinatura do termo de contrato.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

3.3. A Administração Municipal, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previsto no Termo de Referência, reservando-se no direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios,

3.4. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.5. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.6. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

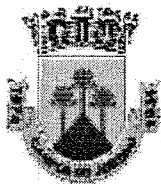
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Processo Administrativo no 19.013/2023;

4.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida.

4.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

4.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Expedir a Nota de empenho em favor da contratada, caso necessário;
- 5.2.** Acompanhar e fiscalizar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital de Teste Seletivo a ser publicado, assim como de todos os atos de responsabilidade da contratada;
- 5.3.** Efetuar o pagamento devido, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** Os pagamentos pela execução dos serviços será feito em uma única parcela, efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal, com os valores resultantes das inscrições realizadas.
- 6.2.** Os serviços serão recebidos e dados como entregues, a partir do ateste na própria Nota Fiscal a ser expedida pela contratada, que somente será exarado após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, na conformidade deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicada no Processo Administrativo no 19.013/2023 (ficha 77).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

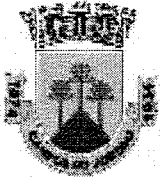
- 8.1.** Se o contratado se recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e da Lei Federal n. 0 8.666/93.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

- V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços; 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho,
- IX - As demais sanções na Lei Federal no 8,666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal no 8,666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi no 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão SP.
- XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

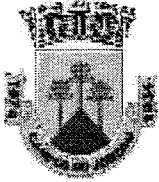
**8.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

5

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 16 de agosto de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração  
CONTRATANTE

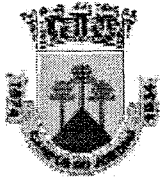
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**  
MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA – Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP**  
JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

6

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.**

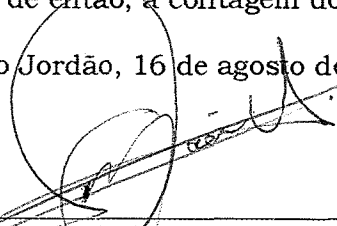
**CONTRATADA: JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP**

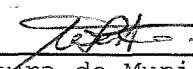
**CONTRATO N.º: 044/2023**

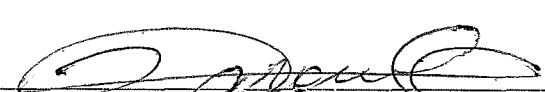
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL E FINAL DOS CANDIDATOS**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - SP  
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Campos do Jordão  
Maria Inês de Paiva da Silva - Secretária de Educação  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
José Farouk R. Mokodsi EPP  
José Farouk Raffoul Mokodsi  
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

7

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANALOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP

**CONTRATO N°:** 044/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL E FINAL DOS CANDIDATOS

**Gestor - Responsável**

Nome: Maria Inês De Paiva Da Silva

Cargo: Secretária De Educação

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, n° 235, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Edson Rogério de Godoy

Cargo: Secretário de Educação Adjunto

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, n° 235, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 16 de agosto de 2023.

**Marcos Antônio Chiovetti**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**